



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO V – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site [www.pmjandaira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmjandaira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2025:** APROVAR O TERMO DE ACEITE À EXPANSÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL (BE) – ALUGUEL SOCIAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Gildasio Mendes Lopes
- Praça Horácio de Feira nº 300 - Centro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANDAÍRA/BA

## RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"Aprova o termo de aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) - 'Aluguel Social' às mulheres em situação de violência, regulamentado em legislação municipal específica."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDAÍRA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e após análise e deliberação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o termo de aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) - "Aluguel Social" às mulheres em situação de violência no município de Jandaíra, conforme disposto na legislação municipal específica, em conformidade com a política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o termo de aceite será formalizado entre o Município de Jandaíra e o Estado da Bahia, com o objetivo de garantir a ampliação do atendimento às mulheres em situação de violência, por meio do Benefício Eventual (BE) - "Aluguel Social".

**Art. 3º** O cofinanciamento estadual será utilizado para assegurar o pagamento do benefício, que consiste no fornecimento de um auxílio financeiro destinado à locação de moradia, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação municipal e estadual, visando à proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - BA

QUARTA-FEIRA  
26 DE FEVEREIRO DE 2025  
ANO V – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site [www.pmjandaira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmjandaira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JANDAÍRA/BA

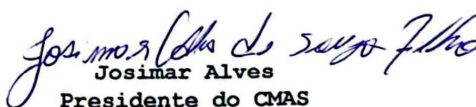
**Art. 4º** O benefício será concedido de acordo com os critérios de elegibilidade definidos na política pública municipal, que regulamenta a concessão do "Aluguel Social", e será orientado pelas diretrizes do SUAS, visando garantir o direito à moradia e proteção social às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 5º** Fica autorizado o monitoramento e avaliação contínuos da execução do cofinanciamento, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais, sendo que os recursos estaduais serão utilizados exclusivamente para o pagamento do Benefício Eventual (BE) - "Aluguel Social".

**Art. 6º** O termo de aceite aprovado por esta resolução deverá ser formalizado pelo Poder Executivo Municipal e encaminhado ao Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), responsável pela gestão do cofinanciamento estadual.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jandaíra, BA, 24 de Fevereiro de 2025

  
Josimar Alves  
Presidente do CMAS

